



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Rua Afonso Pena, 1380 - Bairro Vila Nova São José - CEP 13100-440 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SMCASP-GAB/PMC-SMCASP-DA/PMC-SMCASP-DA-CSA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 13 de maio de 2026.

*O presente documento foi redigido conforme as exigências do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021 (Lei de Contratos e Licitações) e art. 3º do Decreto Municipal nº 22.728/2023.*

### 1. DO OBJETO

Contratação de serviços de revisão e reparo de 06 (seis) motocicletas Honda XRE-300 pertencentes à frota da Guarda Municipal de Campinas, incluindo fornecimento de peças, substituições, ajustes e manutenções necessárias.

#### 1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E QUANTITATIVOS DOS ITENS:

| ITEM     | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                   |
|----------|---------|-------------------------------------------------------------|
| PEÇAS    |         |                                                             |
| 1        | 108.345 | FORNECIMENTO DE PEÇAS P/ MOTOCICLETAS HONDA                 |
| SERVIÇOS |         |                                                             |
| 2        | 170.733 | MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MOTOCICLETA HONDA |

#### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS:

**1.2.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO DE PEÇAS P/ MOTOCICLETAS HONDA:** As especificações técnicas a seguir têm por finalidade detalhar, de forma precisa e objetiva, os serviços e materiais necessários à execução da revisão mecânica das motocicletas Honda XRE-300 pertencentes à frota da Guarda Municipal de Campinas, sendo que todos os itens tem como obrigatoriedade serem compatíveis com o modelo da moto supracitado. A observância rigorosa dessas condições é essencial para assegurar a plena restauração da funcionalidade das viaturas, garantindo que retornem em condições seguras e adequadas ao patrulhamento.

**1.2.1.1. PNEU MOTO TRASEIRO 120/80 R18:** Os pneus devem ser novos, originais, compatíveis com a Honda XRE-300, com índice de carga e velocidade adequados. Devem apresentar sulcos definidos e profundidade adequada.

**1.2.1.2. GUARDA PÓ GARFO DIANTEIRO:** Guarda-pó da suspensão dianteira, fabricado em borracha nitrílica ou elastômero de alta flexibilidade e excelente resistência mecânica. Deve apresentar dimensões exatas para perfeito ajuste nas bengalas da Honda XRE-300, com propriedades de resistência a raios UV, ozônio e produtos químicos, atuando como barreira contra poeira, água e detritos para preservar a integridade dos retentores internos.

**1.2.1.3. PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (LINHA LEVE):** Conjunto de pastilhas de freio traseiro, material orgânico ou sinterizado de alta performance, compatível com o sistema de freio a disco da XRE-300, garantindo frenagem eficiente e baixo nível de ruído.

**1.2.1.4. CÂMARA DE AR - PNEU TRASEIRO:** Câmara de ar reforçada para uso em pneu 120/80-18, fabricada em borracha de alta resistência, com válvula metálica e núcleo de vedação de primeira linha.

**1.2.1.5. JOGO DE JUNTAS DE MOTOR - 300cc:** Kit completo de juntas para fechamento do motor, fabricado com materiais que suportem altas temperaturas e pressões, garantindo a perfeita vedação dos componentes internos e prevenindo vazamentos de fluídos.

**1.2.1.6. JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS - 300cc:** Junta específica em borracha nitrílica ou material similar de alta qualidade, resistente a óleo quente, para vedação da tampa superior do cabeçote da Honda XRE-300.

**1.2.1.7. KIT ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO:** Conjunto de rolamentos blindados (padrão 2RS ou superior) para o cubo da roda dianteira, com alta capacidade de carga e resistência a infiltrações de água e poeira.

**1.2.1.8. ÓLEO DO MOTOR 10W30:** Lubrificante multiviscoso semissintético ou sintético, atendendo às especificações API SL e JASO MA/MA2. Deve seguir rigorosamente a recomendação do fabricante para motores Honda 300cc. Deverá ser fornecido em caixa fechada, de acordo com as quantidades especificadas no item 1.2.4.

**1.2.1.9. FILTRO DE ÓLEO:** Elemento filtrante de alta eficiência, projetado para reter impurezas metálicas e resíduos de combustão, mantendo a integridade do lubrificante e das partes móveis do motor.

**1.2.1.10. RETENTOR DE BENGALAS:** Retentores de vedação para a suspensão dianteira (telescópica), produzidos em elastômero de alta durabilidade para evitar vazamentos de fluido hidráulico e contaminação externa.

**1.2.1.11. CAIXA DE DIREÇÃO DE ESFERAS:** Conjunto completo de rolamentos e pistas para a coluna de direção, garantindo movimento suave, sem folgas e resistência a impactos frontais.

**1.2.1.12. PNEU DIANTEIRO 90/90-21:** Os pneus devem ser novos, originais, compatíveis com a Honda XRE-300, com índice de carga e velocidade adequados. Devem apresentar sulcos definidos e profundidade adequada.

**1.2.1.13. ÓLEO BENGALA:** Fluido hidráulico específico para sistemas de direção/suspensão, com aditivos antiespumantes e proteção contra corrosão galvânica.

**1.2.1.14. CÂMARA DE AR DIANTEIRA:** Câmara de ar compatível com o pneu 90/90-21, em borracha flexível e resistente, com bico padrão para calibragem e vedação hermética.

**1.2.1.15. MANETE DE FREIO:** Manete em liga de alumínio de alta resistência, com acabamento em preto fosco ou brilhante, respeitando o design e o acionamento ergonômico original do sistema de freio dianteiro.

**1.2.1.16. LÂMPADA DE 2 POLOS:** Lâmpada para sinalização traseira (lanterna e freio), 12V 21/5W, com encaixe padrão de pinos defasados ou simétricos conforme o soquete original, garantindo visibilidade em luz de freio.

**1.2.1.17. MOTOR DE PARTIDA:** Motor elétrico de partida completo, 12V, com escovas de alta durabilidade e torque compatível para acionamento imediato do motor de combustão interna.

**1.2.1.18. ANTENA CORTA LINHA:** Equipamento de segurança em aço inoxidável,

haste retrátil com ponteira cortante (gancho), destinada à proteção do motociclista contra linhas de cerol/linha chilena.

**1.2.1.19. PUNHO DE ACIONAMENTO - HIGH LIGHT:** Conjunto de interruptores de comando (punho de luz), fabricado em polímero resistente, com botões para acionamento de farol, buzina e sinalizadores, com chicote elétrico compatível.

**1.2.1.20. PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (LINHA LEVE):** Conjunto de pastilhas para o freio dianteiro, com material de atrito estável sob condições de alta temperatura, garantindo segurança em frenagens de emergência.

**1.2.1.21. RETROVISOR:** Espelho retrovisor (par ou unidade conforme necessidade), com haste rígida e lente convexa que proporcione amplo campo de visão, sem distorções e resistente a vibrações.

**1.2.1.22. LÂMPADA H4:** Lâmpadas H4 novas, 12V 60/55W, originais ou equivalentes de alta performance, compatíveis com o farol da Honda XRE-300. Devem apresentar filamento de longa duração, alto fluxo lumínico (mínimo 1650 lúmens) e resistência a vibrações, garantindo iluminação noturna eficiente para patrulhamento.

## **1.2.2. ITEM 2 - MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS (MÃO DE OBRA)**

**1.2.2.1.** Prestação de serviço especializado de oficina mecânica, incluindo desmontagem, montagem, substituição de fluídos e peças, ajustes, lubrificação geral e revisão de itens de segurança conforme manual do fabricante.

**1.2.2.2. SERVIÇO DE TAPECEIRO:** Recuperação da estrutura do banco, incluindo substituição da capa por material sintético antiderrapante de alta resistência e reparo da densidade da espuma, assegurando a ergonomia do assento.

**1.2.4.** Cada motocicleta apresenta necessidades específicas de peças e serviços, conforme especificação e distribuição no quadro demonstrativo:

| <b>QUADRO EXEMPLIFICATIVO</b> |                          |                                              |                   |
|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>MOTO</b>                   |                          | <b>PEÇAS E SERVIÇOS</b>                      | <b>QUANTIDADE</b> |
| <b>PLACA<br/>FCX4209</b>      | <b>PEÇAS (ITEM 1)</b>    | JOGO DE JUNTAS DE MOTOR - 300CC              | 01                |
|                               |                          | JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - 300CC           | 01                |
|                               |                          | GUARDA PÓ GARFO DIANTEIRO                    | 01                |
|                               |                          | KIT DE ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO          | 01                |
|                               |                          | LÂMPADA H4                                   | 01                |
|                               |                          | RETENTOR DE BENGALAS                         | 02                |
|                               |                          | ESPELHO RETOVISOR                            | 01                |
|                               |                          | ÓLEO DE MOTOR 10W30                          | 03                |
|                               |                          | FILTRO DE ÓLEO                               | 02                |
|                               | -                        | -                                            | -                 |
|                               | <b>SERVIÇOS (ITEM 2)</b> | TROCA DO JOGO DE JUNTAS DE MOTOR - 300CC     | 01                |
|                               |                          | TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - 300CC  | 01                |
|                               |                          | TROCA DO GUARDA PÓ GARFO DIANTEIRO           | 01                |
|                               |                          | TROCA DO KIT DE ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO | 01                |

|                  |                      |                                                             |    |
|------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------|----|
|                  |                      | TROCA DE LÂMPADA H4                                         | 01 |
|                  |                      | TROCA DE RETENTORES DE BENGALAS                             | 01 |
|                  |                      | TROCA DE ESPELHOS RETROVISORES                              | 01 |
|                  |                      | TROCA DE ÓLEO/FILTRO                                        | 01 |
|                  |                      |                                                             |    |
| PLACA<br>FCM4339 | PEÇAS (ITEM<br>1)    | MOTOR DE PARTIDA                                            | 01 |
|                  |                      | LÂMPADA H4                                                  | 01 |
|                  |                      | GUARDA PÓ GARFO DIANTEIRO                                   | 01 |
|                  |                      | RETENTOR DE BENGALAS                                        | 02 |
|                  |                      | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO<br>LINHA LEVE                   | 01 |
|                  |                      | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO<br>LINHA LEVE                    | 01 |
|                  |                      | MANETE DE FREIO                                             | 01 |
|                  |                      | ÓLEO DE MOTOR 10W30                                         | 03 |
|                  |                      | FILTRO DE ÓLEO                                              | 02 |
|                  |                      | -                                                           | -  |
|                  | SERVIÇOS<br>(ITEM 2) | TROCA DO MOTOR DE PARTIDA                                   | 01 |
|                  |                      | TROCA DE LÂMPADA H4                                         | 01 |
|                  |                      | TROCA DO GUARDA PÓ GARFO<br>DIANTEIRO                       | 01 |
|                  |                      | TROCA DE RETENTORES DE BENGALAS                             | 01 |
|                  |                      | TROCA DE PASTILHA DE FREIO<br>DIANTEIRO/TRASEIRO LINHA LEVE | 01 |
|                  |                      | TROCA DE MANETE DE FREIO                                    | 01 |
|                  |                      | TROCA DE ÓLEO/FILTRO                                        | 01 |
|                  |                      |                                                             |    |
| PLACA<br>FCP3730 | PEÇAS (ITEM<br>1)    | ÓLEO DE MOTOR 10W30                                         | 04 |
|                  |                      | FILTRO DE ÓLEO                                              | 02 |
|                  |                      | GUARDA PÓ GARFO DIANTEIRO                                   | 01 |
|                  |                      | RETENTOR DE BENGALAS                                        | 02 |
|                  |                      | CAIXA DE DIRECAO DE ESFERAS                                 | 01 |
|                  |                      | MANETE DE FREIO                                             | 01 |
|                  |                      | LÂMPADA DE 2 POLOS                                          | 01 |
|                  |                      | LÂMPADA H4                                                  | 01 |
|                  |                      | MOTOR DE PARTIDA                                            | 01 |
|                  |                      | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR -<br>300CC                          | 01 |
|                  |                      | JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS -<br>300CC                       | 01 |
|                  | -                    | -                                                           | -  |
|                  | SERVIÇOS<br>(ITEM 2) | TROCA DE ÓLEO/FILTRO                                        | 01 |
|                  |                      | TROCA DO GUARDA PÓ GARFO<br>DIANTEIRO                       | 01 |
|                  |                      | TROCA DE RETENTORES DE BENGALAS                             | 01 |
|                  |                      | TROCA DA CAIXA DE DIRECAO DE<br>ESFERAS                     | 01 |
|                  |                      | TROCA DE MANETE DE FREIO                                    | 01 |
|                  |                      | TROCA DE LÂMPADA DE 2 POLOS                                 | 01 |
|                  |                      | TROCA DE LÂMPADA H4                                         | 01 |
|                  |                      | TROCA DE MOTOR DE PARTIDA                                   | 01 |

|                  |                      |                                                   |    |
|------------------|----------------------|---------------------------------------------------|----|
|                  |                      | TROCA DO JOGO DE JUNTAS DE MOTOR<br>- 300CC       | 01 |
|                  |                      | TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE<br>VALVULAS - 300CC    | 01 |
|                  |                      |                                                   |    |
| PLACA<br>FCM4680 | PEÇAS (ITEM<br>1)    | LÂMPADA H4                                        | 01 |
|                  |                      | PNEU MOTO TRASEIRO                                | 01 |
|                  |                      | GUARDA PÓ GARFO DIANTEIRO                         | 01 |
|                  |                      | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO<br>LINHA LEVE          | 01 |
|                  |                      | CÂMARA DE AR - PNEU TRASEIRO                      | 01 |
|                  |                      | FILTRO DE ÓLEO                                    | 02 |
|                  |                      | RETENTOR DE BENGALAS                              | 02 |
|                  |                      | ÓLEO DE MOTOR 10W30                               | 04 |
|                  | -                    | -                                                 | -  |
|                  | SERVIÇOS<br>(ITEM 2) | TROCA DE LÂMPADA H4                               | 01 |
|                  |                      | TROCA DE PNEU TRASEIRO                            | 01 |
|                  |                      | TROCA DO GUARDA PÓ GARFO<br>DIANTEIRO             | 01 |
|                  |                      | TROCA DE PASTILHA DE FREIO<br>TRASEIRO LINHA LEVE | 01 |
|                  |                      | TROCA DE CÂMARA DE AR - PNEU<br>TRASEIRO          | 01 |
|                  |                      | TROCA DE ÓLEO/FILTRO                              | 01 |
|                  |                      | TROCA DE RETENTORES DE<br>BENGALAS                | 01 |
|                  |                      |                                                   |    |
| PLACA<br>FBF4930 | PEÇAS (ITEM<br>1)    | LÂMPADA H4                                        | 01 |
|                  |                      | RETENTOR DE BENGALAS                              | 02 |
|                  |                      | GUARDA PÓ GARFO DIANTEIRO                         | 01 |
|                  |                      | CAIXA DE DIREÇÃO DE ESFERAS                       | 01 |
|                  |                      | PNEU DIANTEIRO                                    | 01 |
|                  |                      | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO<br>LINHA LEVE          | 01 |
|                  |                      | ÓLEO BENGALA                                      | 01 |
|                  |                      | ÓLEO DE MOTOR 10W30                               | 04 |
|                  |                      | FILTRO DE ÓLEO                                    | 02 |
|                  |                      | CÂMARA DE AR DIANTEIRA                            | 01 |
|                  | -                    | -                                                 | -  |
|                  | SERVIÇOS<br>(ITEM 2) | TROCA DE LÂMPADA H4                               | 01 |
|                  |                      | TROCA DE RETENTORES DE<br>BENGALAS                | 01 |
|                  |                      | TROCA DE GUARDA PÓ GARFO<br>DIANTEIRO             | 01 |
|                  |                      | TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO DE<br>ESFERAS           | 01 |
|                  |                      | TROCA DE PNEU DIANTEIRO                           | 01 |
|                  |                      | TROCA DE PASITLHA DE FREIO<br>TRASEIRO LINHA LEVE | 01 |
|                  |                      | TROCA DE ÓLEO/FILTRO                              | 01 |

|                      |                          |                                             |    |
|----------------------|--------------------------|---------------------------------------------|----|
|                      |                          | TROCA DE CÂMARA DE AR DIANTEIRA             | 01 |
| <b>PLACA FHS7570</b> | <b>PEÇAS (ITEM 1)</b>    | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - 300CC             | 02 |
|                      |                          | FILTRO DE ÓLEO                              | 02 |
|                      |                          | GUARDA PÓ GARFO DIANTEIRO                   | 01 |
|                      |                          | ÓLEO DE MOTOR 10W30                         | 04 |
|                      |                          | RETENTOR DE BENGALAS                        | 02 |
|                      |                          | ANTENA CORTA LINHA                          | 01 |
|                      |                          | PUNHO DE ACIONAMENTO - HIGH LIGHT           | 01 |
|                      |                          | PNEU MOTO TRASEIRO                          | 01 |
|                      |                          | JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - 300CC          | 01 |
|                      |                          | CAMARA DE AR TRASEIRA                       | 01 |
|                      |                          | LÂMPADA H4                                  | 01 |
|                      | -                        | -                                           | -  |
|                      | <b>SERVIÇOS (ITEM 2)</b> | SERVIÇO DE TAPECEIRO - RESTAURO DE BANCO    | 01 |
|                      |                          | TROCA DE JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - 300CC    | 01 |
|                      |                          | TROCA DE ÓLEO/FILTRO                        | 01 |
|                      |                          | TROCA DE GUARDA PÓ GARFO DIANTEIRO          | 01 |
|                      |                          | TROCA DE RETENTORES DE BENGALAS             | 01 |
|                      |                          | TROCA DE ANTENA CORTA LINHA                 | 01 |
|                      |                          | TROCA DE PUNHO DE ACIONAMENTO - HIGH LIGHT  | 01 |
|                      |                          | TROCA DE PNEU MOTO TRASEIRO                 | 01 |
|                      |                          | TROCA DE JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - 300CC | 01 |
|                      |                          | TROCA DA CÂMARA DE AR TRASEIRA              | 01 |
|                      |                          | TROCA DE LÂMPADA H4                         | 01 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Com o advento da Lei COMPLEMENTAR nº 395/2022, que dispõe sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para reabilitação de edificações na área central de Campinas, surgiu o Programa Nosso Centro, com o objetivo de promover uma transformação sem precedentes na região central. Um movimento que une grandes obras de infraestrutura, estímulos à moradia, ações de inclusão social e valorização do patrimônio histórico e cultural. Mais do que um conjunto de intervenções, o programa representa uma mudança de olhar: o Centro volta a ser um espaço para as pessoas, pulsante, seguro e cheio de vida. As ruas ganham nova infraestrutura e iluminação, edifícios históricos são restaurados e reaproveitados, novos projetos de habitação trazem moradores de volta, e iniciativas de cultura, inovação e economia criativa ocupam os espaços públicos com energia e diversidade.

**2.2.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviços de revisão e reparo das 06 (seis) motocicletas Honda XRE-300 utilizadas pela Guarda Municipal de Campinas, a fim de ampliar a quantidade de viaturas disponíveis para as atividades de patrulhamento.

**2.3.** Considerando o tempo de inatividade, foi identificado junto à área técnica responsável a necessidade de realização de revisão, serviços e substituição das peças necessárias, a fim de garantir segurança, confiabilidade e plena capacidade operacional antes do retorno das motocicletas às atividades de patrulhamento.

**2.4.** A contratação ora proposta consiste em solução técnica viável, adequada e economicamente justificada, uma vez que prioriza a recuperação do patrimônio público já existente, evita a aquisição de novas motocicletas e assegura que os recursos financeiros e materiais sejam empregados com eficiência.

**2.5.** A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com valores compatíveis com o limite legal estabelecido. A adoção dessa modalidade visa conferir maior celeridade ao processo, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

**2.6.** A contratação encontra amparo no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, por visar resultados efetivos com observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público, contribuindo para a adequada manutenção das motocicletas de patrulhamento da Guarda Municipal de Campinas e para a melhoria contínua das ações de segurança pública desenvolvidas no âmbito municipal.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão e reparo das 06 (seis) motocicletas Honda XRE-300 pertencentes à Guarda Municipal de Campinas, garantindo a substituição das peças necessárias e o pleno restabelecimento da capacidade operacional dos veículos, antes de seu retorno às atividades de patrulhamento.

#### **3.2. DO CICLO DE VIDA DOS OBJETOS**

**3.2.1.** Conforme estudos preliminares realizados, constatou-se que, os serviços e as peças a serem fornecidas e substituídas durante a revisão, desde que sejam componentes novos, originais e de qualidade igual ou superior às atualmente empregadas, apresentam elevada durabilidade e confiabilidade, assegurando o prolongamento da vida útil dos veículos e reduzindo a necessidade de novas intervenções em curto prazo.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de revisão e reparo com estrita observância às normas técnicas, aos manuais de serviço da fabricante (Honda) e às normas regulamentadoras. Os serviços devem ser realizados com excelência técnica, garantindo a plena funcionalidade e a segurança operacional das motocicletas.

**4.2.** Todas as peças, componentes e materiais (lubrificantes, fluidos, etc.) aplicados deverão ser novos, de primeiro uso e originais, mantendo as características de fábrica dos modelos Honda XRE-300.

**4.2.1.** É vedada a utilização de peças remanufaturadas, reconcondicionadas ou de procedência duvidosa.

**4.2.2.** Todas as peças fornecidas deverão gozar de garantia contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e prazos do fabricante.

**4.3.** Os serviços deverão ser realizados por mão de obra qualificada, com profissionais capacitados e com experiência comprovada em manutenção de motocicletas Honda XRE-300, assegurando a correta execução dos reparos.

**4.4.** Ao final da manutenção, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, as peças substituídas e eventuais observações relevantes sobre as

condições do veículo, de forma a garantir transparência e rastreabilidade da execução contratual.

**4.4.1.** A CONTRATADA será responsável pelo descarte ecologicamente correto de fluidos, pneus e peças inservíveis resultantes da manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**4.5.** A execução deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Administração, sendo todos os serviços e peças acompanhados da correspondente Nota Fiscal, conforme responsabilidades abaixo definidas:

#### **4.6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.6.1.** Fornecer os produtos e serviços com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste Termo e na proposta apresentada, assumindo, como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.6.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato, os produtos entregues ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta.

**4.6.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com estes.

**4.6.4.** Estar ciente de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4.6.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**4.6.6.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução e entrega do objeto contratado, a não ser na hipótese de culpa da CONTRATANTE.

**4.6.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto ou por extravio, roubo ou furto de quaisquer bens durante o transporte até a entrega definitiva.

**4.6.8.** Fornecer os produtos e prestar os serviços dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

**4.6.9.** Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**4.6.10.** Manter em sigilo todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA, venham a ser revelados pela CONTRATANTE.

**4.6.11.** Orientar seus funcionários a manterem sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a CONTRATANTE, durante e após a entrega dos bens e realização dos serviços, ciente de que o descumprimento sujeitará o infrator à aplicação de sanções civis e penais cabíveis.

**4.6.11.1.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão.

**4.6.12.** Cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei

**4.6.13.** Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato ou do fornecimento, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**4.6.14.** Garantir à CONTRATANTE que os produtos ofertados são licenciados por seus fabricantes e não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.

**4.6.15.** Garantir que, caso os produtos ofertados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou trade-secrets (pirataria/falsificação), assumirá a direção da defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo imposto à Administração.

**4.6.16.** Indicar um preposto, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Serviço, que fará a interface com a CONTRATANTE sobre toda a execução do objeto, bem como adotará as providências necessárias ao seu bom andamento.

**4.6.16.1.** Caberá à CONTRATANTE orientar o preposto quando da necessidade de ajustes nas entregas ou serviços.

**4.6.16.2.** A CONTRATADA obriga-se a substituir o preposto responsável sempre que a CONTRATANTE considerar, a seu exclusivo critério, que este não esteja apto a exercer suas atividades adequadamente.

**4.6.17.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o processo de entrega ou prestação de serviços.

**4.6.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**4.6.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

**4.6.20.** Fornecer os materiais acompanhados dos respectivos manuais de uso e manutenção, e os certificados de garantia, contendo as disposições mínimas de garantia e assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência.

**4.6.21.** Permitir ampla e irrestrita fiscalização do Contratado, em todas as etapas do processo de fabricação, armazenamento e distribuição.

**4.6.22.** Não se eximir da total responsabilidade de fornecer os produtos e serviços com toda cautela e boa técnica, devendo se responsabilizar em caso de eventual ação ou omissão, total ou parcial, que gere qualquer tipo de prejuízo à Administração Pública.

**4.6.23.** Ser aliada às boas práticas relacionadas à sustentabilidade.

**4.6.24.** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente.

#### **4.7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**4.7.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias ao fornecimento dos produtos e realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução destes.

**4.7.2** Permitir acesso dos empregados indicados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE para entrega dos produtos.

**4.7.3.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas.

**4.7.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**4.7.5.** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, comunicando eventuais ressalvas por escrito.

**4.7.6.** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

**4.7.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA.

**4.7.8.** Rejeitar os produtos que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência ou que apresentem defeitos.

**4.7.9.** Nomear gestor/agente fiscalizador do contrato, que será responsável pela fiscalização e controle do fornecimento e exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

**4.7.10.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção.

**4.7.11.** Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.7.12.** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da oficina da CONTRATADA, que deverá dispor de toda a infraestrutura, equipamentos, ferramentas e profissionais necessários à execução integral do objeto.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte, guarda, custódia e tutela dos veículos durante toda a execução dos serviços, assumindo integralmente quaisquer danos, perdas ou extravios decorrentes, bem como garantindo a plena realização dos serviços contratados, incluindo o fornecimento de todas as peças originais ou equivalentes, insumos e materiais indispensáveis ao atendimento da demanda, em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

### **5.1. DA EXECUÇÃO E PRAZO DO OBJETO**

**5.1.1.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para conclusão integral dos serviços, contados do dia subsequente ao envio da Ordem de Fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico.

**5.1.2.** Os veículos devem ser retirados pela CONTRATADA, na sede da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública– SMCASP, situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Vila Nova São José - Campinas/SP, CEP: 13100- 440, das 09h00min às 16h00min (horário de Brasília), devendo o responsável pela entrega se identificar no ato junto ao servidor Waldir Lanza Junior, ramal (19) 3733-7691, designado para o recebimento.

**5.1.3.** Todos os custos relativos à execução dos serviços, incluindo fornecimento de peças, insumos, mão de obra, deslocamentos internos, remoções, transporte dos veículos e eventuais subcontratações, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com o que consta no item 4.6.4 deste Termo de Referência, devendo tais encargos estar integralmente contemplados na proposta comercial apresentada.

**5.1.4.** Após a conclusão dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à Administração, no mesmo endereço em que foram retirados, devidamente revisados, em condições de uso imediato, com a substituição das peças e componentes, bem como com a devida execução dos serviços indicados neste Termo de Referência, acompanhados de nota fiscal e relatório técnico detalhado, em português, contendo a descrição dos serviços realizados, as peças substituídas,

discriminando de forma individualizada cada peça fornecida e cada serviço executado.

**5.1.5.** Caso não seja possível o cumprimento da obrigação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões em até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para o conclusão da execução dos serviços e devolução dos veículos, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, não sendo esta Secretaria obrigada a aceitar o referido requerimento.

**5.1.5.1.** Em caso de acolhimento do pedido de prorrogação, o prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia útil subsequente ao envio da decisão acerca da prorrogação, que acontecerá de forma eletrônica, por meio de correio eletrônico.

**5.1.5.2.** Uma vez prorrogado o prazo, não havendo cumprimento da obrigação no novo prazo concedido, não haverá possibilidade de nova extensão, podendo a CONTRATADA ser submetida às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 (Lei de Contratos e Licitações), salvo em ocasiões fortuitas ou de força maior, devidamente justificadas, garantindo à CONTRATADA, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **5.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**5.2.1.** Após a devolução dos veículos, os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de testes e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

**5.2.2.** Após o recebimento, consideram-se recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço prestado, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**5.2.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.4.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

**5.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA em caso de inobservância do presente documento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, devendo-se observar, em qualquer caso, os termos constantes deste Termo de Referência.

## **5.3. DAS HIPÓTESES DE REJEIÇÃO**

**5.3.1.** Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, ou terem sido entregues com defeito, devendo ser substituídos por um outro objeto novo, de mesma marca e modelo, em no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação da irregularidade, suspendendo-se neste período, o prazo de recebimento definitivo.

**5.3.2.** Em caso de substituição dos itens defeituosos ou em desacordo com o presente Termo de Referência, os encargos e ônus ficarão às custas da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**5.3.3.** A aceitabilidade dos objetos e consequente encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento ficam condicionados à exata correspondência da apresentação do produto ou serviço com a descrição exigida neste Termo de Referência.

## **5.4. DO SUPORTE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS**

**5.4.1.** O prazo de garantia mínimo dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.4.2.** Para as peças a serem fornecidas, ressalvada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), deverão possuir garantia MÍNIMA de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios em peças, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

**5.4.3.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo(a) fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**5.4.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os objetos e serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

**5.4.5.** A garantia deverá contemplar todas as ações necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento em caso de defeito ou vício, não resultando em custos adicionais à CONTRATANTE.

**5.4.6.** A garantia deverá incluir a manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

**5.4.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, entre outros tipos de procedimentos necessários para que seja garantido o bom funcionamento dos itens, atendendo à finalidade a que se destina.

**5.4.8.** Os objetos e/ou peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

**5.4.9.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

**5.4.10.** O prazo indicado anteriormente, durante seu transcurso, não poderá ser prorrogado, salvo em caso de justo motivo, caso fortuito ou força maior, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, que poderá ou não ser aceita pela CONTRATANTE.

**5.4.11.** Caso ocorra a prorrogação, a CONTRATADA deverá disponibilizar, se solicitado, equipamento equivalente de mesmo modelo ou superior para uso provisório, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

**5.4.12.** Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação feita pela CONTRATANTE ou a apresentação de justificativa pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.4.13.** Todos os encargos logísticos de transporte, retirada e devolução dos equipamentos durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**5.4.14.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

**6.1.** Fica nomeado como agente fiscalizador do presente processo administrativo o servidor Waldir Lanza Junior, telefone: (19) 3733-7691, que será responsável por monitorar a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com os prazos estabelecidos e a correção dos eventuais defeitos identificados. Este agente deverá elaborar relatórios de fiscalização, indicando o andamento dos serviços e possíveis falhas, e garantir que a Contratada cumpra integralmente suas obrigações contratuais. O acompanhamento se estenderá até a emissão do termo de recebimento definitivo.

**6.2.** O agente fiscalizador do presente processo administrativo será responsável pelo acompanhamento, resolução de quaisquer impasses ou conflitos, bem como pelo recebimento dos objetos e verificação dos serviços prestados constantes deste Termo de Referência.

**6.3.** A CONTRATANTE, por meio do agente fiscalizador, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

**6.4.** No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

**6.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O prazo de pagamento é, conforme Decreto Municipal nº 23.019/2023, de 10 (dez) dias fora a dezena (10. D.F.D.), contados da data do aceite da nota fiscal que demonstra o recebimento definitivo dos itens bem como a regularidade dos serviços prestados, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** Será considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

**8.2.** A proposta enviada pelos participantes deste processo deverá ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

**8.3.** A habilitação será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com o art. 8º do decreto 22.241/22:

### ***I - para pessoa jurídica:***

- a) comprovação de existência jurídica da pessoa (ato constitutivo em vigor);*
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;*
- c) autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;*
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou através de sistema eletrônico;*
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;*
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;*
- g) prova de regularidade ou prova de ausência de inscrição perante a Fazenda Municipal de Campinas, no caso de prestação de serviços;*
- h) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso de aquisição de bens;*

- i) *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico;*
- j) *declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- k) *procuração, RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica, se for o caso.*

## 9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de aproximadamente R\$ 22.878,32 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar (doc. 18810459).

### 9.1. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Contratos e Licitações) e com o Decreto Municipal 22.241/2022, para compras que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a licitação se torna dispensável. No presente caso, após análises preliminares, concluiu-se que o valor total dos itens não ultrapassam o montante supramencionado. Portanto, é plenamente possível a dispensa da licitação no caso em tela.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à aquisição decorrente do presente processo serão previamente empenhadas e onerarão a dotação codificada após a indicação da dotação orçamentária pelo setor competente.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO ARDISSON DA SILVA**, **Agente Administrativo**, em 15/06/2026, às 12:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TODERO NORA**, **Diretor(a) Administrativo**, em 15/06/2026, às 12:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18811065** e o código CRC **01F96F05**.